



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

RESOLUÇÃO N°. 005/2011

Em cumprimento a Resolução nº. 3.922/2010 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREVITA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, da Lei Nº 1.671/2001.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica aprovada a Política de Investimentos para o exercício financeiro de 2012, de que trata a Resolução BACEN 3.922/2010 – CMN como segue:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES IPREVITA

1. INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do **IPREVITA**, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para assegurar o equilíbrio entre seus ativos e passivos.

Os limites e critérios aqui apresentados estão fundamentados na Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, legislação que estabelece, quando da aprovação desta política de investimentos, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos Regimes Próprios de Previdência Social.

(Handwritten signature)

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

2. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do **IPREVITA**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.

Objetivos Específicos

- a) Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do **IPREVITA**, uma rentabilidade igual ou superior à meta atuarial – **IPCA + 6% a.a.**;
- b) Assegurar que os gestores, servidores do **IPREVITA**, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;
- c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

3. VIGÊNCIA

Esta política de investimento será válida para todo o ano de 2012, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Conselho de Administração do **IPREVITA**.

4. MODELO DE GESTÃO:

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 do **IPREVITA** será própria, segundo critérios definidos nesta política.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS (GESTORES) E CORRETORAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **IPREVITA** poderá adotar critérios para avaliação e seleção de fundos de investimentos, observando as características e perfis de risco de cada categoria do fundo perante a Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010.

As características abrangem, por exemplo, o tipo de mandato (política de investimento do fundo), meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco.

Cabe lembrar que os gestores de recursos e as corretoras de valores deverão ser selecionados dentro do respectivo procedimento legal dos Regimes Próprios de Previdência Social e devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

6.1 Atribuições

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o **IPREVITA** no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.

6.2 Processo de Seleção

A contratação dos serviços de consultoria deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º da Resolução CMN

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

idoneidade da empresa, bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, estar devidamente habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários. É de fundamental importância que a empresa habilitada na CVM como Consultora de Valores Mobiliários não seja ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos – Pessoa Jurídica.

7. DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Segmento de Renda Fixa

7.1.1 Benchmark

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado é a meta atuarial – **IPCA + 6% a.a.;**

7.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o **IPREVITA** deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA e Tesouro Nacional).

7.2 Segmento de Renda Variável

7.2.1 Benchmark

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o Ibovespa.

7.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS.

Serão consideradas as categorias de fundos de renda variável definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, observando o limite máximo de 30% do total dos recursos do **IPREVITA**.

7.3 Segmento de Imóveis

O **IPREVITA** não realizará aplicação no segmento de imóveis.

7.4 Limites Gerais

Para os incisos III, IV, VI E VII as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) do patrimônio do veículo de investimento.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII do artigo 7º não deverão exceder o limite de 15% (quinze por cento).

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

As aplicações previstas no artigo 8º, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

7.5 Avaliação do cenário macroeconômico

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 04/11/2011 apresentou as seguintes expectativas:

| EXPECTATIVA DE MERCADO 2012 | |
|-----------------------------------|--------|
| ECONOMIA | |
| PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) ANUAL | 3,50% |
| JUROS | |
| META TAXA SELIC FINAL 2012 | 10,50% |
| CÂMBIO | |
| R\$/US\$ | 1,75 |
| INFLAÇÃO | |
| IPCA ANUAL | 5,57% |
| IGP-DI ANUAL | 5,23% |
| IGP-M ANUAL | 5,36% |
| IPC - FIPE ANUAL | 5,14% |

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

7.6 Quadro de alocações

| ALOCAÇÃO DOS RECURSOS/DIVERSIFICAÇÃO | ALOCAÇÃO DOS RECURSOS (%) | |
|---|---------------------------|-----------------|
| | Limite da Res. 3922 | Limite Alocação |
| a. Renda Fixa - Art. 7º | | |
| a.1. Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a" | 100 | 100 |
| a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" | 100 | 0 |
| a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II | 15 | 0 |
| a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III | 80 | 10 |
| a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV | 30 | 20 |
| a.6. Poupança - Art. 7º, V | 20 | 0 |
| a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI | 15 | 0 |
| a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5 | 0 |
| a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" | 5 | 0 |
| b. Renda Variável - Art. 8º | | |
| b.1. FI Ações Referenciados - Art. 8º, I | 30 | 5 |
| b.2. FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II | 20 | 0 |
| b.3. FI em Ações - Art. 8º, III | 15 | 0 |
| b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5 | 5 |
| b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V | 5 | 0 |
| b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5 | 0 |
| c. Total | | 100 |

7.7 Risco de Mercado

O **IPREVITA** adotará o Value-at-Risk (VaR) para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- Segmento de Renda Fixa: 3,00%;
- Segmento de Renda Variável: 20,00%.

7.8 Risco de Crédito

Segue abaixo tabela com a lista de notas mínimas, consideradas como baixo risco de crédito, aceitos pelo **IPREVITA**:

End.:Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

| Agência | Standard & Poors | | Moody's | | Fitch Ratings | | SR Rating | |
|----------------------|------------------|-------|---------|-------|---------------|---------|-----------|-------|
| | Prazo | Longo | Curto | Longo | Curto | Longo | Curto | Longo |
| Grau de Investimento | brAAA | brA-1 | Aaa.br | BR-1 | AAA(bra) | F1(bra) | brAAA | srAA |
| | brAA+ | brA-2 | Aa1.br | BR-2 | AA+(bra) | F2(bra) | brAA+ | srA |
| | brAA | brA-3 | Aa2.br | BR-3 | AA(bra) | F3(bra) | brAA | |
| | brAA- | brB | Aa3.br | | AA-(bra) | | brAA- | |
| | brA+ | | A1.br | | A+(bra) | | brA+ | |
| | brA | | A2.br | | A(bra) | | brA | |
| | brA- | | A3.br | | A-(bra) | | brA- | |
| | brBBB+ | | Baa1.br | | BBB+(bra) | | brBBB+ | |
| | brBBB | | Baa2.br | | BBB (bra) | | brBBB | |
| | brBBB- | | Baa3.br | | BBB-(bra) | | brBBB- | |

Sendo assim, para qualquer investimento que o **IPREVITA** vier a realizar em caderneta de poupança e em fundos de direitos creditórios abertos e/ou fechados, deverá atentar para os ratings acima estipulados de acordo com cada uma das agências classificadoras de risco de crédito.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Política de Investimentos do **IPREVITA** foi discutida e aprovada em 08 de dezembro de 2011, conforme ata da reunião do Conselho de Administração do **IPREVITA**.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo **IPREVITA** aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio eletrônico, ou seja, através do site www.iprevita.com.br.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do **IPREVITA** é o Senhor José Carlos Rodrigues Coutinho – CPF n. 707.986.727-49, com certificação pela ANBID com validade até 07 de abril de 2011.

End.: Rua Crisanto Araújo, 97 – Centro – Itapemirim - Espírito Santo
Tel/Fax: (28) 3529-6151 – E-mail: sisprev.itapemirim@yahoo.com.br
Site: www.iprevita.com.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.672/2001

CNPJ 05.129.529/0001-23

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Itapemirim-ES, 14 de dezembro de 2011.

Wilson Marques Paz
Diretor-Presidente

Alda Maria de Souza
Diretora Administrativo-Financeiro

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor de Previdência e Atuária